Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 22/66

DOCUMENTO Nº 392/66

Artigo 1º - Fica criada uma zona de silêncio, num raio de 100 (cem) metros, em tôrno do Hospital São José, a partir do quarteirão formado pelas ruas Frei Gaspar, XV de Novembro, João Ramalho e Ipiranga.

Artigo 2º - Nesse limite, não será permitido o funcionamento de qualquer atividade que implique em barulho mesmo no horário comercial.

Artigo 3º - O Executivo diligenciará para proibir o uso de buzinas nesse perímetro.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA, em 10/3/1 966

a) ENIL FONSECA

* * *

Proc. 37/66

Mod. C-4 10.000 - 1/66